



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2015, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N. 001/2015** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 29 de janeiro de 2015, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de mudas e sementes para plantio nos canteiros, avenidas, rotatórias, praças e outros logradouros públicos do Município de Guarapuava**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **EMPRESA: GABRIELA ABT TRATZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.351/0001-01:

LOTE 01

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	Valor Unt.	Valor Total
1	3.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor amor-perfeito (viola wittrockiana) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
2	2.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor cravina ( <i>Dianthus chinensis</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
3	7.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor boca de leão (antirrhinum majus) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 54.600,00
4	3.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor mini-amor-perfeito ( <i>viola cornuta</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
5	6.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor petúnia ( <i>petúnia x hibrida</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
6	4.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor cinerária ( <i>senecio douglasii</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
<b>FLORES DE VERÃO</b>						



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

7	7.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Sálvia anã ( <i>salvia splendens</i> ) no estado de floração cor vermelha.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 58.500,00
8	4.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Celósia plumosa ( <i>celosia argentea</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
9	1.000	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor margarida-das-pedras ( <i>brachycone multifida</i> ) no estado de floração cor branca.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
10	1.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Gazânia ( <i>gazania rigens</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
11	1.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Lobélia ( <i>lobelia erinus</i> ) no estado de floração cor azul.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
12	4.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Calanchoê ( <i>kalanchoe blossfeldiana</i> ) no estado de floração mix de cores.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 11,50	R\$ 51.750,00
13	2.500	Bandeja plástica com 15 mudas	Muda de flor Poinsetia ( <i>euphorbia pulcherrina</i> ) no estado de floração vermelha, pote 14.	GABRIELA TRATZ EPP	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 408.400,00</b>

**LOTE 04**

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	Valor Unt.	Valor Total
1	50	Milheiro	Sementes de amor-perfeito ( <i>viola wittrockina</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Ball do Brasil	R\$ 55,82	R\$ 2.791,00
2	50	Milheiro	Sementes de mini-amor-perfeito ( <i>viola cornuta</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Ball do Brasil	R\$ 50,61	R\$ 2.530,50
3	10	Milheiro	Sementes de cravina ( <i>dianthus chinensis</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Ball do Brasil	R\$ 60,02	R\$ 600,20
4	5	Milheiro	Sementes de repolho ornamental rosa ( <i>brassica oleraceane</i> ) híbrido F1.	Ball do Brasil	R\$ 48,88	R\$ 244,40
5	80	Milheiro	Sementes de Tagete ( <i>tagetes patula</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Van Leeuwen	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
6	70	Milheiro	Semente de Tagetão ( <i>tagetes erecta</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Van Leeuwen	R\$ 69,82	R\$ 4.887,40



7	20	Milheiro	Semente de Sálvia vermelha ( <i>salvia splendens</i> ) híbrido F1.	Van Leeuwen	R\$ 30,98	R\$ 619,60
8	15	Milheiro	Sementes de Celósia ( <i>celosia plumosa</i> ) híbrido F1-mix de cores.	Van Leeuwen	R\$ 18,70	R\$ 280,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.500,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 001/2015.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**2.3** – O pagamento referente ao objeto deste edital do anexo I será efetuado em 30 (trinta), dias após **cada entrega** dos produtos e emissão da nota fiscal correspondente. Ressalto que a SURG fará o pagamento entre os dias 01 a 15 do mês, desde que tenha completado os trinta dias. Ou seja, se os trinta dias completam no dia 25 do mês, o pagamento será entre 01 a 15 do mês subsequente.

**2.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** - Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento



de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital;

**3.2** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras, sendo que as flores de inverno (lote 01, itens de 01 a 06) deverão ser entregues a partir da primeira quinzena de maio e as flores de verão (lote 01, itens de 07 a 13) deverão ser entregues a partir da primeira quinzena de outubro. Os objetos do lote 04, poderá ser solicitado em qualquer data da vigência da ata de registro de preços, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação, independentemente da quantidade solicitada.

**3.3** – A entrega dos lotes 01 e 04 deverá ocorrer no Departamento de Serviços Urbanos, situado na Rua Das Rosas, s/nº, Bairro Pérola do Oeste, fundo do ginásio Trianon de Guarapuava com despesas de frete às expensas da contratada.

**3.4** - Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

**3.5** - Será sempre conferida pelo **CONTRATANTE**, no ato do recebimento, a quantidade, o tipo, a marca/procedência a qualidade dos produtos, devendo estar tudo de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo, caso se verifique tal situação, exigir novo fornecimento que satisfaça suas exigências, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**5.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**5.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**5.3** - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de



Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.



**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2015.

---

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

---

**Darci Carraro**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**GABRIELA ABT TRATZ**  
Gabriela Abt Tratz

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: